



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

LOCAL: ÚNICA VARA DO TRABALHO DE PACAJUS.

DATA: Período de 18 a 21 de maio de 2015. A correição teve início às 09:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SIGEN): 549

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO ANTERIOR (SIGEN): -

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Desembargador Jefferson Quesado Júnior, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Excelentíssima Senhora Doutora Kaline Lewinter, Juíza do Trabalho substituta vinculada, no exercício da titularidade da Vara, em virtude das férias da Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular, Doutora Kelly Cristina Diniz Porto; Ilustríssimo Senhor Mikael Tenório Freire, Diretor de Secretaria, demais servidores, advogados partes e estagiários.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do sistema e-gestão/correição virtual e do sistema PJE-JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos físicos e eletrônicos. Importante registrar que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT foi instalado nesta Vara por força do Ato nº 137, de 07 de maio de 2013, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor, assessorada pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Fernando Antônio Moura Campos, Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou,

nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Pessoa	Texto Adicional
Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MIKAEL TENORIO FREIRE	DIRETOR DE SECRETARIA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CARLOS AUGUSTO GONCALVES DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARILENE NASCIMENTO DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	AUGUSTO CESAR VERISSIMO MONTEZUMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	VIGORGER GOMES NUNES	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC. SEGURANÇA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	STEPHANYA DE SOUSA SANTANA MIRANDA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANA CAROLINA GUILHERME BRINGEL BANDEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	PATRICIA SALES DINIZ	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ISMENIA LIMA REIS VIANA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	THIAGO FERREIRA DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA.-ESPEC. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOSE ALCI RODRIGUES LIMA FILHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	EDILSON BARBOSA AGUIAR	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA.-ESPEC. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	VICKY CAROLINE VASCONCELOS BUCKER RIBEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	ZILAILSON BRAGA DE OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
Estagiária	THAIS SILVA CARVALHO	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	JOÃO VICTOR LIMA BEZERRA	NÍVEL MÉDIO
Estagiária	JOANA D'ARC OLIVEIRA SANTOS CONCEIÇÃO	NÍVEL MÉDIO

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2015 até 18/05/2015;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2014 até 31/12/2014.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	3	138	39	150	146	13	4.600%
Ano Atual	0	37	1	111	127	11	0
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.172	1.132	638	304	526	68	97%
Ano Atual	445	457	208	311	347	57	103%
Total							

Ano Anterior	1.175	1.270	677	454	672	81	108%
Ano Atual	445	494	209	422	474	68	111%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	106	65	234	1	3	61%
Ano Atual	31	59	214	1	5	190%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	12	1	9	0	0	8%
Ano Atual	52	0	42	0	0	0
Total						
Ano Anterior	118	66	243	1	3	56%
Ano Atual	83	59	256	1	5	71%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						

Ano Anterior	178	747	2.148	68	17	420%
Ano Atual	54	82	2.079	136	18	152%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	200	0	145	0	0	0
Ano Atual	236	0	310	0	0	0
Total						
Ano Anterior	378	747	2.293	68	17	198%
Ano Atual	290	82	2.389	114	18	28%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Crerios do E-Gestão foram utilizados para a recuperaçã dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 19/05/2014 ATÉ 18/05/2015):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	300	1.989	2.289
Realizadas	240	1.710	1.950
Inicial	8	549	557
Instruçã	130	212	342
Julgamento	1	3	4
Una	4	875	879
Conciliaçã na fase de conhecimento	16	55	71
Conciliaçã na fase de execuçã	81	16	97
Quantidade de dias de audiências por semana	-	04	04

Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	18	18
--	---	----	----

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 19/05/2014 ATÉ 18/05/2015):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (E-Gestão)	150	-	861	-
Aguardando cumprimento de acordo e pagamento (Movimentações SPT1)	1	-	62	-
Aguardando cumprimento de mandado (Movimentações SPT1)	71	-	28	-
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	29	-	47	-
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	328	-	30	-
Aguardando realização de perícia (Movimentações SPT1)	1	-	20	-
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	48	-	1.004	-
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	55	-	1	-

Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	137	-	1.320	-
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	112	-	5	-
Cartas executórias pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (E-Gestão)	7	-	845	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (E-Gestão)	44	-	1.024	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	1.200	-	765	-
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	25	-	10	-
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	91	-	12	-
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	17	-	17	-
Efetuar Bloqueio no BACENJUD (Movimentações SPT1)	107	-	6	-
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	59	-	16	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	719	-	1.350	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (E-Gestão)	69	-	1.541	-

Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (E-Gestão)	48	-	1.599	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (E-Gestão)	211	-	1.385	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	495	-	1.461	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	68	-	1.260	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	53	-	1.538	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	30	-	1.086	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	64	-	523	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	34	-	670	-
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Petições pendentes de juntada no E-Doc na data do processamento (SPT1)	0	-	0	-
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	2	-	1	-
Preparar comunicação	374	-	11	-

(Movimentações SPT1)				
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	248	-	12	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	69	-	1.796	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) Em relação aos processos que se encontram em carga com advogados, dentre eles os que estão com atraso superiores a 15(quinze) dias, a Secretaria vem adotando a providência de intimar os causídicos para que devolvam os processos nos termos do artigo 196 do CPC.

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando ciência (Tarefas PJE)	19	-	4	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (Tarefas PJE)	164	-	78	-
Aguardando cumprimento de providência (Tarefas PJE)	312	-	44	-
Aguardando prazo (Tarefas PJE)	147	-	10	-

Analisar/minutar decisão (Tarefas PJE)	1	-	10	-
Analisar/minutar despacho (Tarefas PJE)	5	-	2	-
Analisar/minutar sentença (Tarefas PJE)	51	-	33	-
Análise das perícias (Tarefas PJE)	27	-	2	-
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	0	-	0	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	71	-	134	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	109	-	274	-
Elaboração de cálculo (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	1.016	-	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente	0	-	0	-

privado (E-Gestão)				
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	1	-	487	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	1	-	194	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	0	-
Preparar comunicação (Tarefas PJE)	86	-	8	-
Produzir expediente da secretaria (Tarefas PJE)	38	-	12	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	0	-	0	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE) = Tarefas do PJE foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) A equipe de Correição constata com satisfação que nesta data, 18 de maio de 2015, restam apenas 55 processos físicos e 05 eletrônicos conclusos para despacho, rigorosamente no prazo inscrito no artigo 189, inciso I, do Código de Processo Civil, motivo pelo qual parabeniza os servidores da Vara;

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anter.	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE)	55	-	5	-
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	1	-	51	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1	-	679	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	407	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	22	-	683	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	79	-	420	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	25	-	203	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	66	-	192	-

Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	27	-	694	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	76	-	472	-

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE)	1	-	2	-
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	13	-	33	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	639	-	25	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	34	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1.003	-	17	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	1.112	-	78	-

Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	23	-	41	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	33	-	36	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1.083	-	54	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	1.083	-	128	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE) = Tarefas do PJE foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 18/05/2015) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	1	13	0	0	1
Embargos de declaração	0	0	4	25	4
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de	0	0	0	0	0

pré-executividade					
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	51	33
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	01	13

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que a maioria dos atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo inferior a 30 dias;

b) Constata-se ainda que são unas as audiências no rito sumaríssimo e líquidas as sentenças em ambos os ritos, excetuando neste caso os processos de maior complexidade;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do sistema de correição virtual, constata-se a existência de 52 (cinquenta e dois) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 03 (três) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da Vara, Doutora Kelly Cristina Diniz Porto, os de números 641/2014, 980/2014, 10646/2013, conclusos em 06/04/2015, 22/04/2015, 04/05/2015; 42 (quarenta e dois) com a Excelentíssima Senhora Kaline Lewinter, a exemplo dos de números 567/2014, 265/2015, 084/2015, 447/2014, 366/2015, 1048/2014, conclusos em 13/04/2015, 15/04/2015, 15/04/2015, 18/05/2015, 18/05/2014 e 18/05/2015, 03 (três) com a Excelentíssima Senhora Doutora Manuela de Albuquerque Viana Xerez, Juíza do Trabalho substituta, os de números 952/2014, 840/2014 e 953/2014, todos conclusos em 16/09/2014 e 04 (quatro) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho substituto, Doutor Eliude dos Santos Oliveira, os de números 1045/2014, 202/2015, 142/2015 e 1265/2014, conclusos em 23/03/2015, 23/03/2015, 24/03/2015 e 24/03/2015, respectivamente. Registre-se que a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da Vara, Doutora Kelly Cristina Diniz Porto, bem como a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho substituta vinculada, Doutora Kaline Lewinter, vêm proferindo as sentenças nos processos que lhe são conclusos rigorosamente no prazo estabelecido na Recomendação 01/CGJT, de 9 de

julho de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

d) A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da Vara, Doutora Kelly Cristina Diniz Porto, está em gozo de férias no período de 22 de abril a 21 de maio de 2015.

5 - VALORES (PERÍODO DE 19/05/2014 ATÉ 18/05/2015):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	2.340.240,6	138.760,2	773.576,55
Processos Eletrônicos	7.900	747.073,3	32.332,2
Total	2.348.140,6	885.833,5	805.908,75

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	66.333,59	65.249,86	11,06	394.687,81	9.308,33	0
Processos Eletrônicos	46.146,16	172.642,86	3.105,53	163.094,9	18.603,47	0
Total	112.479,75	237.892,72	3.116,59	557.782,71	27.911,8	0

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	47%	34%
Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	00

Observações:

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO):

	Correição Atual	Correição Anterior
Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão no pólo passivo - art.79 CPCGJT	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário - art.895 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Retomada da execução	SIM	NÃO
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	NÃO	NÃO

Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas, INSS, IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2015	2014	Meta
Meta 1/2015: Julgar quant. maior de proc. conhecimento que os distribuídos em 2015	108%	111%	101%
Meta 2/2015: Identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos 90% dos proc. Distribuídos até 31/12/13	*	*	90%
Meta 3/2015: Baixar quant. maior de proc. de execução que o total de casos novos de execução em 2015	28%	198%	101%
Meta 6/2015: Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2012	*	*	100%
Meta 7/2015: Identificar e reduzir em 1,5% o acervo de proc dos 10 maiores litigantes em relação a 2014	*	*	1,5%
Meta para 2016: Identificar e reduzir em 2% o acervo de proc dos 10 maiores litigantes em relação a 2014	*	*	2,0%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	05	11	00

Observações:

* Dados não disponibilizados por vara pelo sistema;

a) Com relação à meta 2 de 2010, ainda remanescem 06 processos na fase de conhecimento, os de números 184800/2006, 198400/2006, 393600/2006, 458400/2006, e 499700/2006. Da análise desses processos verifica-se que o de número 198400/2006 aguarda o julgamento no TST do processo de número 1927/1999; o processo número 1848/2006 foi concluso para julgamento em 14/05/2015; o de número 3936/2006 está com audiência de instrução designada para 08/06/2015 e os processos 458400/2006 e 4997/2006 aguardam a realização de perícia.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1. Processos de perícia:

No exame de processos que aguardavam providências relativas à perícia técnica, verifica-se que os processos judiciais eletrônicos - PJe estão acondicionados em caixas próprias, da seguinte forma, 07 (sete) aguardam manifestação do perito, a exemplo dos de n.ºs.: 136-93/2014, 807-19/2014 e 1243-75/2014, cujos laudos já foram apresentados e os peritos foram notificados em data recente, para prestarem os devidos esclarecimentos; 05 (cinco) aguardam data para realização da perícia, a exemplo dos de n.ºs.: 10476-33/2013 e 181-97/2014. Nesses processos, os laudos apresentados não se mostraram satisfatórios, mesmo tendo havido esclarecimento posterior, decidindo este Juízo pela nomeação de outro perito, do qual se aguarda a indicação de data para realização da mencionada prova; 21 (vinte e um) aguardam laudo, a exemplo dos de n.ºs.: 10535-21/2013, 10534-36/2013, 871-29/2014 e 1309-55/2014, com perícias designadas ou redesignadas entre janeiro e abril do ano em curso, e ainda não foram apresentados os laudos respectivos; 07 (sete) para designar/notificar perito, a exemplo dos processos de n.ºs.: 196-32/2015, 257-87/2015 e 10436-51/2013. Referidos processos estão lançados no sistema com pendências entre abril e maio do ano em curso. Identificam-se, outrossim, processos físicos, como os de n.ºs.: 4594/2006, 4997/2006, 1682/2007, 260/2008, 1454/2009, 437/2010 e 1664/2011, dentre outros, com pendências diversas, como entrega de laudo pericial respectivo e outras providências. No exame dos autos observa-se a dificuldade na concretização da prova pericial. Destaque-se que objetivando minorar os obstáculos na realização da mencionada prova, foi designada servidora para fazer o controle dos processos relativos à perícia, a qual informou que apesar do controle por ela realizado, há considerável dificuldade na realização das perícias, tanto quanto às perícias técnicas, como médicas. Ressaltou a servidora que diversos peritos contactados não demonstraram interesse em atuar perante este Juízo, notadamente quando para a realização da perícia, faz-se necessária a visita ao local de trabalho, junto à demandada. Disse haver um médico que tem sido mais atuante nesta Vara, e que foi designado para diversas perícias, muitas das quais aguardam a entrega dos laudos respectivos. Informou também que o mencionado profissional, disse ter tido problemas de saúde, mas que se comprometera em entregar diversos laudos relativos a perícias designadas até o mês de abril deste ano. Ressaltou a servidora que já ocorreu do referido perito ser designado para atuar em processos e, posteriormente, o referido "expert" informou que não poderia realizar a perícia pois o objeto da perícia não era sua especialidade. Informou a servidora que têm sido buscados meios para agilizar a perícia, como a realização de contato com novos peritos para atuarem neste Juízo, tanto para a realização de perícias técnicas, como médicas. Observa-se que apesar da dificuldade encontrada na realização das perícias a Secretaria faz o controle dos processos através de relatórios descritivos de suas respectivas situações, objetivando fazer conclusos aqueles com maior atraso, buscando abreviar o prazo para efetivação da mencionada prova.

9.2. Processos aguardando providências na fase de execução:

No exame dos processos tanto físicos como do PJe, foram vistos diversos, com movimentações processuais distintas, tais como: despacho proferido, aguardando prazo, RENAJUD- consultar, iniciada a execução definitiva, aguardando resposta de ofício, apresentados cálculos etc. No exame dos autos foi verificado que os processos foram movimentados ou estão pendentes de providências entre fevereiro e maio do ano em curso, a exemplo dos de n.ºs.: 1701/2008, 768/2009, 443/2013, 1253/2011, 1441/2008, 368/2011, 10005-17.2013, 10778-62.2013, 10512-75.2013, 10796-83.2013, 0054-62.2014, 10356-87.2013, 10170-64.2013, 10463-34.2013, 00238-18.2014, 0061-54.2014, 00132-56.2014, 10292-77.2013, 00154-17.2014, 10549-05.2013, 10581-10.2013, 0005-21.2014 e 0546-54.2014. A partir do exame, constata-se que este Juízo adota as providências necessárias à efetividade da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, esgotando os meios de coerção disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, inclusive com reiteração das medidas constritivas e tentativas conciliatórias, em consonância com a Recomendação de n.º 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Da análise de alguns processos, verifica-se que a Vara, visando execução equânime e célere, reuniu as execuções contra a empresa Linear Construções LTDA, capitaneado pelo processo n.º.: 546-54.2014, junto ao qual foram reunidos os feitos de n.ºs 237-33.2014, 0217-42.2014, 0239-03.2014, 10702-38.2013, 0242-55.2014, 0240-85.2014, 0241-70.2014, dentre outros, onde se percebe a adoção constante de medidas visando satisfazer os créditos exequendos. Muito embora a Secretaria esteja proferindo despacho dentro do prazo do art. 189, inciso I, do CPC, da análise de algumas demandas, evidencia-se que houve atraso na tramitação de alguns processos, ocorrido pela demora na elaboração de cálculos, notadamente quanto às execuções relativas aos créditos fiscais e previdenciários, ou na falta de movimentação processual necessárias à continuidade dos atos executórios, como a falta de resposta aos ofícios encaminhados por este Juízo, ensejando a ocorrência de significativo lapso temporal entre movimentações processuais em dado momento, conforme se depreende do exame dos processos n.ºs.: 443/2013, 368/2011, 10005-17.2013, 10778-62.2013, 10512-75.2013, 10796-83.2013, 10581-10.2013, 0132-56.2014, 10292-77.2013, 005-21.2014, 0154-17.2014, 10356-87.2014 e 10463-34.2013. No processo n.º 10170-64.2013 foi proferido despacho em 25/08/2014 para a Secretaria atualizar valor devido a título de crédito fiscal e previdenciário e efetuar a pesquisa através do instrumento BACENJUD, mas não há registro de cumprimento de mencionada determinação. Destaque-se, por oportuno, o despacho exarado em 05.05.2015 no processo n.º 0054-62.2013, no qual se observou que, no tocante à constrição patrimonial, após a desconsideração da pessoa jurídica, a Vara tem adotado posição contrária à recomendação do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, que prevê, inicialmente, a citação dos sócios acerca da sua responsabilidade jurídica, para somente depois, envidarem-se medidas necessárias à expropriação de seus bens. Fundamenta este Juízo a sua decisão, nos seguintes termos: "Sob o manto do poder geral de cautela, previsto no art.798 do CPC, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho por força do art. 769 da CLT, e tendo em vista principalmente a efetividade da execução, determino que, antes da citação dos sócios, seja feito, por meio do sistema Bacen-jud, o arresto on line das aplicações financeiras que existirem em nome do empresário individual(...). No atinente ao poder geral de cautela, os Tribunais

Pátrios já externaram seu posicionamento, senão vejamos: BLOQUEIO DE NUMERÁRIO VIA CONVÊNIO BACEN-JUD. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA. LEGALIDADE.PODER GERAL DE CAUTELA 1. O bloqueio de numerário via convênio bacenjud consubstancia-se em autêntica medida cautelar inominada que antecede a penhora. Nesse sentido, calha a lição de Manoel Antônio Teixeira Filho: "Se pusermos à frente o fato de o bloqueio ser uma providência antecedente ao ato formal da penhora, e que se destina, de maneira imediata, a assegurar a futura satisfação dos direitos do credor, não teremos dificuldade em perceber o traço cautelar, que assinala esse ato judicial. Cuida-se, pois, de medida cautelar inominada, derivante do poder geral de cautela que o art. 798, do CPC, atribui aos magistrados em geral, e cuja incidência não se restringe ao processo de execução, conforme possa fazer supor uma interpretação equivocadamente restritiva do vocábulo lide, utilizado na redação dessa norma legal. Estamos a asseverar, portanto, que: a) o poder geral de acautelamento pode ser exercido, também, no terreno da execução; b) o bloqueio on line traduz medida cautelar inominada, ainda que sui generis." (Execução no processo do trabalho. São Paulo: LTr, 2005, 9 ed., p. 515). 2. Corolário de ser o bloqueio de numerário via bacenjud espécie de medida cautelar inominada, o ordenamento vigente permite sua determinação sem a audiência dos litigantes, quando "houver fundado receio de que uma parte, antes do julgamento da lide, cause ao direito da outra lesão de grave e de difícil reparação", conforme expressa redação do art. 797 do CPC. 3. A execução que se processa nos autos originários é definitiva, atraindo a aplicação do item I da Súmula 417 do TST, que fulmina a pretensão da impetrante: "MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA EM DINHEIRO. I - Não fere direito líquido e certo do impetrante o ato judicial que determina penhora em dinheiro do executado, em execução definitiva, para garantir crédito exequendo, uma vez que obedece à gradação prevista no art. 655 do CPC." 4. Tratando-se de execução de créditos trabalhistas, aplicam-se os princípios protetivos inerentes, que mitigam sobremaneira o da menor onerosidade para o devedor (art. 620 do CPC) e potencializam o do resultado (art. 612 do CPC), pela qual a execução se realiza em proveito do credor-empregado. 5. Inexiste ilegalidade ou abuso no ato judicial impugnado, restando configurada a excepcionalidade prevista nos arts. 797 e 798 do CPC.(TRT da 3.ª Região; Processo: 01041-2010-075-03-00-0 RO; Data de Publicação: 26/09/2011; Órgão Julgador: Quarta Turma; Relator: Fernando Luiz G.Rios Neto; Revisor: Convocado Paulo Mauricio R. Pires). Nesta senda, sendo frutífero o bloqueio via sistema BACENJUD, notifiquem-se os sócios para, no prazo legal, apresentarem embargos à execução. Caso reste sem sucesso a tentativa de bloqueio, ainda com respaldo no poder geral de cautela, visando a garantir o resultado prático do processo, proceda-se às pesquisas dos bens existentes dos executados através do INFOJUD E RENAJUD, sendo que quanto ao RENAJUD, em caso positivo, seja o bem gravado com cláusula de restrição total(...)". Destarte, não obstante citado entendimento, reitera o Exmo. Corregedor a necessidade da citação do sócio, na forma do artigo 596, do CPC, subsidiário, e em observância as orientações da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Realizada pesquisa nos relatórios gerenciais, notadamente na movimentação "aguardar resposta de ofício", do sistema de acompanhamento processual, verificam-se atrasos em diversos processos, a exemplo dos n.ºs.: 218/2008, 620/2008, 1254/2009, 1469/2011, 1783/2006, 445/2006 e 34/2012. Com relação aos atrasos verificados nos processos, informou o Sr. Diretor de Secretaria que as constatações supra devem-se à

dificuldade na designação de perito, carência de servidor e outras razões, consignadas nas suas considerações. Reiterando observação lavrada por ocasião da última correição, lembra o Exmo. Corregedor Regional que esta Vara, muito embora tenha sido inaugurada em dezembro de 2005, no ano de 2006 recebeu grande acervo de processos redistribuídos das 14 (quatorze) Varas do Trabalho de Fortaleza, em virtude da mudança de jurisdição.

9.3 Processos no arquivo definitivo e arquivo provisório:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n.ºs.: 2858/2006, 2608/2007, 3133/2006, 670-37/2014, 10767-33/2013, 2611/2007, 2610/2006 e 331-44/2015, pois neles nada mais havia a providenciar, haja vista a adoção de todas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais, extinta a execução na forma do art. 794, II, do CPC, pelo não comparecimento do reclamante à audiência inaugural, na forma do art. 844, da CLT etc. Foi identificado o registro de 115 (cento e quinze) processos no arquivo provisório. Destaque-se que a Secretaria procede ao levantamento dos feitos arquivados provisoriamente, na tentativa de retomada da execução, com a adoção das providências indicadas nas Recomendações de n.ºs.: 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme verificado nos processos de n.ºs.: 53/2007, 3873/2006, 3928/2006 e 3926/2006.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11 - DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vem sendo cumpridas.

12 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

12.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

12.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo o Diretor de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

12.1.2 - Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte dos Senhores Oficiais de Justiça, visando atender ao inscrito no artigo 267 da consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

12.1.3 - Manter rigoroso e permanente controle dos processos físicos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório e imputação da multa constante do parágrafo único do art. 196 do Código de Processo Civil;

12.1.3 - Manter controle do prazo médio dos processos aguardando elaboração/atualização de cálculos, tomando-se por referência o instatuído no artigo 190 do CPC;

12.1.4 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.1.5 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nas Recomendações CGJT nº 001 e 002/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda ainda aos Senhores Juízes titulares e substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

12.1.6 - Atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

12.1.7 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, tanto nos processos físicos quanto eletrônicos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

12.1.8 - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 10 (dez) dias.

12.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

11.2.1 - Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elastecidos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigo 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 189, inciso II do CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Que a Excelentíssima Senhora Juíza titular da Vara officie à Excelentíssima Senhora Doutora Manuela de Albuquerque Xerez Viana, Juíza do Trabalho substituta, bem como ao Excelentíssimo Senhor Doutor Eliude dos Santos Oliveira, juiz do Trabalho substituto para que, no prazo de 05 (cinco) dias, devolva todos os processos desta vara que lhes foram conclusos, devidamente julgados, a contar da ciência do referido expediente, devendo a Secretaria da Vara informar à Corregedoria a devolução ou descumprimento da presente recomendação, para adoção das medidas que se fizerem necessárias;

12.2.3 - Rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos para julgamento, devendo a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficialiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito na Recomendação 1/CGJT, de 9 de julho de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.2.4 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do trabalho da 7ª Região;

12.2.4 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do Art. 421 do CPC, inclusive em relação aos processos físicos, tudo de conformidade com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 4/2013, da Corregedoria Regional e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo único do art. 424 do CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

12.2.5 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE-JT e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

12.2.6 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

12.2.7 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

12.2.8 - Rigorosa observância do Ofício Circular nº 016/2014 - CGJT.SECG, no que tange à desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste regional a adoção do procedimento previsto no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, especialmente quanto ao descrito no inc. III, no que se refere à determinação de "citação do sócio para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indique bens da sociedade (art. 596 do CPC) ou, não os havendo, garanta a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo à vista dos embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária";

12.2.9 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 6 e 7 de 2015, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2015, com controle mensal;

12.2.10 - Recomenda ainda O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que o (a) Senhor (a) Diretor(a) de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos os servidores, de modo que todos se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional concedeu prazo de 30(trinta) dias ao (à) Senhor (a) Diretor (a) de Secretaria, a contar da publicação da presente ata, para adoção das providências necessárias visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra e elaboração dos expedientes constantes dos quadros sinóticos acima;

13 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor expressa seus agradecimentos a todos que compõem a única Vara da Justiça do Trabalho de Pacajus pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Doutora Kaline Lewinter, Juíza do Trabalho substituta no exercício da titularidade da Vara em virtude das férias da Juíza titular, e à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da Vara, Doutora Kelly Cristina Diniz Porto, as quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Mikael Tenório Freire, Diretor de Secretaria, pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

JEFFERSON QUESADO JÚNIOR

Corregedor Regional

ALEXEI RABELO LIMA VERDE

Secretário da Corregedoria